



INDICAÇÃO 016/2022

AUTORIA: Vereador Paulo Renato Quege

CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE - PR

PROTOCOLO

HORA	DIA	MÊS	ANO	Nº
11:00	26	07	2022	1579


SECRETÁRIA

Súmula: "Indica a implementação de Programa Educacional para a prática de Educação Física Inclusiva para estudantes com deficiência e sugere elaboração de projeto de lei".

O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, depois de ouvido o soberano Plenário, requer que seja encaminhada a presente **Indicação** ao Senhor **Weverton Willian Vizentin**, digníssimo Prefeito Municipal, para que seja criado Programa Educacional para a prática de Educação Física Inclusiva, que tem como objetivo a inclusão dos estudantes com deficiência na educação física escolar.

O princípio da inclusão consiste no reconhecimento da necessidade de se caminhar rumo à escola para todos, um lugar que inclua todos os estudantes, que celebre a diferença, que apoie a aprendizagem e responda as necessidades individuais. Para que isso seja realidade, a escola deve estar preparada para receber, respeitar e se comunicar com todos os estudantes e membros da comunidade.


Acreditamos que o livre acesso e acolhimento, bem como todo o suporte para que o estudante com deficiência possa participar ativamente das aulas de educação física e ter entrosamento com os professores e amigos, possam garantir o seu pleno direito de inclusão e desenvolvimento.

Assim, sugere-se a elaboração de lei municipal nos termos do projeto de lei em anexo.

Sem mais para o momento e contando com o seu pronto atendimento, externo protestos de estima e respeito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 25 de julho de 2022.




Paulo Renato Quege
Vereador

Aprovado FU Discussão: 26 / 07 / 2022


PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº ____/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO "PROGRAMA EDUCACIONAL PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA INCLUSIVA PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º As escolas municipais, que ministrarem aulas de educação física para estudantes do ensino fundamental, deverão implantar o "Programa Educacional para a Prática de Educação Física Inclusiva para Estudantes com Deficiência".

§ 1º O programa deverá possibilitar a prática da educação física inclusiva.

§ 2º O programa de educação física inclusiva será aplicado para o desenvolvimento e inclusão dos estudantes com deficiência.

Art.2º O programa de educação física inclusiva deverá observar as seguintes diretrizes.

I - Garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da educação física escolar;

II - Promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social;

III - Garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade; e

IV - Promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física escolar.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com instituições e entidade públicas e privadas, para o desenvolvimento da educação física inclusiva.

Art.4º O descumprimento pelas instituições privadas do disposto da presente lei impede a sua participação em qualquer programa municipal de incentivos diversos.





Art.5° Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.

Art.6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, de de 202...

